

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO E A EMPRESA STAF TECNOLOGIA LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.592.836/0001-37, com sede na Praça Abias Azevedo, n.º 145, Bairro Monsenhor Fagundes, Cep: 46.100-000, Brumado – Ba, neste ato representada por sua Presidente, a vereadora VERIMAR DIAS DA SILVA MEIRA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 778.936.545-20 e portadora do RG n.º 09.246.505-67, SSP-BA, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa STAF TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.361.154/0001-05, estabelecida na Av. da França, 393, 2º andar, Comércio, Cep: 40.010-000, Salvador-BA representada neste ato por procuração Sr(a). Ada Mary Abbas De Cerqueira, inscrito no CPF sob o n.º 424.474.457-68 e portador do RG n.º 400472023, SSP/BA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com base nas normas da Lei n.º 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria, firmar o presente termo aditivo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CONSIDERANDO que o contrato ora aditivado tem como objeto a locação de softwares de gestão pública indispensáveis às atividades contábeis e administrativas do legislativo municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se acrescer à presente contratação mais um sistema além dos já locados, com vistas a viabilizar o correto e mais célere envio por parte da Contratante de informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas para o sistema do e-social;

CONSIDERANDO a permissão legal prescrita no art. 65, inciso I, alínea “b”, c/c o seu parágrafo 1º, da Lei Federal 8.666/93, que prevê a possibilidade de alteração unilateral dos contratos administrativos quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, ficando o Contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CONSIDERANDO, por fim, a observância da norma legal e dos princípios norteadores da Administração Pública, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente aditivo o acréscimo de mais 01 (um) módulo de gestão pública a ser locado pela Contratante e disponibilizado pela Contratada, conforme permissão legal constante no art. 65, inciso I, alínea “b”, c/c o seu parágrafo 1º, da Lei Federal 8.666/93, bem como consoante permissividade contratual prevista no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do contrato ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS ACRESCIDOS – Fica incluído na planilha constante

SISTEMA	QUANTIDADE DE USUÁRIOS	VALOR MENSAL
Sistema de eSocial	Ilimitado	R\$720,00
Total para 06 (seis) meses		R\$ 4.320,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Em razão do acréscimo de serviços especificado na Cláusula anterior, fica aditada a Cláusula Terceira do Contrato n.º 009/2021 para acrescer ao valor contratual a quantia de R\$4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais), correspondente a 4,91% do valor total do contrato, portanto, dentro do limite legal estabelecido pelo art. 65, inciso I, alínea “b”, c/c o seu parágrafo 1º, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS DISPOSIÇÕES – Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brumado (BA), 01 de julho de 2021.

Câmara Municipal de Brumado
Verimar Dias Da Silva Meira
Presidente Contratante

STAF TECNOLOGIA LTDA
Mary Abbas De Cerqueira
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
R.G:

Nome:
R.G:



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>